



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00002001/2026-17

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Sr. **VENICIO JOSÉ DO PRADO**, e de outro lado a empresa **UBADESKLIMP - COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.968/0001-17, com sede à Rua Rio Grande do Sul, Nº 259, Centro, Ubatuba/SP, CEP: 11.680-974, neste ato representada por **ADEMAR CESAR FERNAINE**, CPF 206.686.008-53; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contratação é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO – PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 015/2026**, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 015/2026:

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|------------|----------------|-------|-----|-------|------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT | UND | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|----|--|------|------|----------------|-----------|---------------|
| 1 | Açúcar extra fino – pacote de 1kg | 2640 | Kilo | SANTA ISABEL | R\$ 4,80 | R\$ 12.672,00 |
| 2 | Arroz tipo 1 – pacote de 5kg (1° qualidade) | 1320 | PCT | SABOROSO | R\$ 22,50 | R\$ 29.700,00 |
| 3 | Achocolatado em pó – pacote 200g | 660 | PCT | MUKY | R\$ 2,59 | R\$ 1.709,40 |
| 4 | Biscoito recheado sabor chocolate – pacote 125g | 660 | PCT | PANCO | R\$ 2,32 | R\$ 1.531,20 |
| 5 | Café torrado e moído extra forte - pacote de 500g | 660 | PCT | SELETO | R\$ 32,30 | R\$ 21.318,00 |
| 6 | Farofa temperada – pacote 250g | 660 | PCT | YOKI | R\$ 3,09 | R\$ 2.039,40 |
| 7 | Farinha de trigo tipo 1 – pacote de 1kg | 660 | PCT | TRÊS COROAS | R\$ 4,35 | R\$ 2.871,00 |
| 8 | Feijão carioca tipo 1 – pacote de 1kg | 1980 | PCT | TALISMÃ | R\$ 7,98 | R\$ 15.800,40 |
| 9 | Fubá mimoso – pacote de 500g | 660 | PCT | COMBRASIL | R\$ 2,50 | R\$ 1.650,00 |
| 10 | Leite integral em pó – pacote de 500g | 660 | PCT | ITAMBÉ | R\$ 18,59 | R\$ 12.269,40 |
| 11 | Goiabada em tablete – pacote 300g | 660 | PCT | ANHEMBI | R\$ 3,99 | R\$ 2.633,40 |
| 12 | Macarrão espaguete com ovos – pacote de 500g | 1320 | PCT | D. BENTA | R\$ 3,80 | R\$ 5.016,00 |
| 13 | Óleo de soja refinado – embalagem de 900ml | 1980 | Unid | COAMO | R\$ 8,99 | R\$ 17.800,20 |
| 14 | Molho de tomate – sachê de 340g | 660 | Unid | ELEFANTE | R\$ 1,89 | R\$ 1.247,40 |
| 15 | Sal refinado – pacote de 1kg | 660 | PCT | ITAMBÉ | R\$ 2,50 | R\$ 1.650,00 |
| 16 | Sardinha em conserva – lata de 125g | 660 | Lata | 88 | R\$ 5,60 | R\$ 3.696,00 |
| 17 | Mistura para bolo sabor chocolate - pacote de 400g | 660 | PCT | APTI | R\$ 5,15 | R\$ 3.399,00 |
| 18 | Creme dental - embalagem de 90g | 660 | Unid | SORRISO | R\$ 2,59 | R\$ 1.709,40 |
| 19 | Sabonete em barras – embalagem de 90g | 660 | Unid | ANNBOW | R\$ 2,09 | R\$ 1.379,40 |
| 20 | Detergente líquido – embalagem de 500ml | 660 | Unid | CONDE | R\$ 2,25 | R\$ 1.485,00 |
| 21 | Sabão em pó – embalagem de 1kg | 660 | Unid | FLASH | R\$ 5,15 | R\$ 3.399,00 |
| 22 | Papel higiênico folha dupla – embalagem c/ 4 rolos | 660 | PCT | QUALITÉ | R\$ 6,68 | R\$ 4.408,80 |
| 23 | Embalagem plástica reforçada | 1320 | Unid | PRÓPRIA | R\$ 0,30 | R\$ 396,00 |

Valor Total do Contrato (para 660 cestas): R\$149.780,40 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Valor Total por Cesta: R\$ 226,94 (Duzentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ENTREGA:

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026.

3.2. A Secretaria de Educação, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, a contar da assinatura do contrato e sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório de atendimento mensal.

5.3. A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

5.5. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.6. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

304 CONTA

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3390323 DESPESA CORRENTE

8/245/70/2068 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV

CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2026.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 015/2026**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 015/2026, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.3. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 17 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

CONTRATANTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VENICIO JOSÉ DO PRADO – Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

CONTRATANTE

CONTRATADA:

UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

ADEMAR CESAR FERNAINÉ – **Sócio Administrador**

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**CONTRATADO:** “UBADESKLIMP- COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA”**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 030/2026**OBJETO:** “AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO – PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** VENICIO JOSÉ DO PRADO **CARGO:** SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CPF:** 268.370.258-21**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** VENICIO JOSÉ DO PRADO **CARGO:** SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CPF:** 268.370.258-21**ASSINATURA:** _____**PELO CONTRATADO:****NOME:** ADEMAR CESAR FERNAINÉ **CARGO:** SÓCIO ADMINISTRADOR **CPF:** 206.686.008-53**ASSINATURA:** _____**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** VENICIO JOSÉ DO PRADO **CARGO:** SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CPF:** 268.370.258-21**ASSINATURA:** _____**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** MARIA DE LURDES FERNANDES DA SILVA LIMA **CARGO:** SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CPF:** 364.914.549-91**ASSINATURA:** _____

CAMPOS DO JORDÃO, 17 DE ABRIL DE 2026

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA: UBADESKLIMP- COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO N° 030/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO – PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor - Responsável

Nome: Maria de Lurdes Fernandes da Silva Lima

Cargo: Secretária Adjunta de Desenvolvimento e Assistência Social

Endereço: Av. Mario Cola Francisco, 195, Abernêssia, Campos do Jordão/SP

Telefone: (12) 3568-5520

E-mail: desenvolvimentosocial@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Maria de Lurdes Fernandes da Silva Lima

Cargo: Secretária Adjunta de Desenvolvimento e Assistência Social

Endereço: Av. Mario Cola Francisco, 195, Abernêssia, Campos do Jordão/SP

Telefone: (12) 3568-5520

E-mail: desenvolvimentosocial@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 17 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **NEUSA MENDONCA FERNAINE, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Venício José do Prado, Secretário De Desenvolvimento E Assistência Social**, em 22/04/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 24/04/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1075528** e o código CRC **D4737A03**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00002001/2026-17

SEI nº 1075528